

## Campanha Recupera Varejo de Recuperação de Créditos – CAIXA concilia – Aceleração de Acordos - CEJUC SJDF

JURIRBR - Jurídico Regional Brasília / DF <jurirbr@caixa.gov.br>

Qui, 13/10/2022 17:35

Para: CEJUC-DF - Centro Judiciário de Conciliação <cejuc.df@trf1.jus.br>

Cc: Armea Vieira Delmondes de Almeida <armealmeida@trf1.jus.br>; jurirbr <jurirbr@caixa.gov.br>; Alexander da Silva Moraes <alexander.moraes@caixa.gov.br>; Ildemar Egger Junior <ildemar.junior@caixa.gov.br>

E-mail classificado como #PUBLICO

### Ofício JURIRBR nº 000065/2022

À

**Sua Excelência Senhora Doutora Juíza Federal Rosimayre Gonçalves de Carvalho**  
**Coordenadora do CEJUC - SJDF**

Assunto: Campanha Recupera Varejo de Recuperação de Créditos – CAIXA concilia – Aceleração de Acordos

MM.<sup>a</sup> Juíza,

1. A CAIXA informa que está vigente campanha de recuperação de crédito com previsão de descontos em pagamentos de dívidas de créditos comerciais de pessoas físicas e empresas. A ação de descontos visa proporcionar facilidades para regularização de débitos com atraso superior a 360 dias com descontos que podem chegar até 90% sobre o valor do próprio capital para liquidação à vista, conforme a situação dos contratos e o tipo de operação de crédito.
2. Para o enquadramento na campanha é necessária a análise individualizada por parte da CAIXA da situação do contrato, do processo judicial, para verificar se atende às exigências da campanha.
3. Os clientes poderão ser contatados por equipe de cobrança especializada da CAIXA e, ainda poderão se auto atender por meio do site [www.negociardivididas.caixa.gov.br](http://www.negociardivididas.caixa.gov.br), app cartões caixa, pelo telefone 40040104 nas capitais e interior 08001040104 e rede de agências.
4. Outros canais de atendimento: Os clientes também poderão ser contatados por empresas de recuperação de crédito, contratadas pela CAIXA, além de SMS e outras formas de comunicação, que têm como objetivo divulgar as alternativas negociais disponíveis.
5. Para a aceleração de acordos no âmbito judicial deste órgão, informa-se que a unidade jurídica apresenta em anexo uma lista de processos nos quais há possibilidade de que um ou alguns dos contratos que são objeto da ação estejam abrangidos pela campanha.
6. Com o objetivo de alcançar maior efetividade e beneficiar o maior número de pessoas possível, bem como atingir a maior quantidade de acordos nos processos no âmbito desse órgão judiciário, solicita-se dar publicidade a este ofício e à campanha, pelos meios disponíveis a esse

órgão, sugerindo a divulgação aos servidores, publicação em página eletrônica na *internet*, juntada do presente ofício em todos os processos da lista anexa, além de outros meios que este órgão entenda viável e útil.

7. A exemplo do quanto foi previsto na Portaria Conjunta n.º 9/2022 do Tribunal Regional Federal da 4.ª Região, de 15/08/2022, Anexo II, para maior efetividade, sugere-se a adoção de diligências prévias à formação de pautas, para verificação do interesse da parte contrária na designação de mutirão de sessões de conciliação.
8. Com este propósito, informa-se que foi criado formulário para manifestação de interesse, o qual conta com a possibilidade de opção pelo interessado no sentido da realização de contato direto, audiência virtual ou audiência presencial. O formulário poderá ser acessado pelas partes interessadas, através do link <https://forms.office.com/r/9uTtVLDQLK>
9. O formulário também pode ser acessado através do seguinte QR Code:



10. As manifestações de interesse nas quais tenha havido a opção pela realização de audiências (virtuais ou presenciais), serão enviadas até o dia 31/10/2022 pela CAIXA a esse órgão para designação das sessões de conciliação.
11. Além disso, informa-se que os escritórios credenciados da CAIXA que acompanham os processos poderão ser contatados permanentemente, pela parte contrária, seus advogados, magistrados e servidores, para a intermediação de acordos nos processos que acompanham, especialmente, os processos da lista anexa.
12. Renovando votos de estima e consideração, contando ainda com a costumeira e profícua cooperação, ficamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

**Alexander da Silva Moraes**  
Coordenador Jurídico  
Coordenadoria do Contencioso, Tribunais e Conciliação Cíveis  
JURIR/BR  
OAB/DF 30960

**Ildemar Egger Junior**  
Advogado - OAB/DF 36.018  
Gerente do Jurídico - JURIR/BR